

Presidência do Governo**Despacho n.º 2204/2024 de 25 de outubro de 2024**

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, no n.º 2 do seu artigo 47.º, autoriza o Governo Regional a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

Nesse contexto, o Conselho do Governo Regional aprovou a Resolução do Conselho do Governo n.º 87/2024, de 22 de julho de 2024, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 73, de 22 de julho de 2024, através da qual é autorizada a Presidência do Governo Regional a conceder, até ao montante global de 300.000,00 € (trezentos mil euros), apoios financeiros a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Com este enquadramento normativo, a Universidade dos Açores, pessoa coletiva n.º 512 017 050, com sede na Rua da Mãe de Deus, Campus Universitário de Ponta Delgada, 9500-321 Ponta Delgada, solicitou à Presidência do Governo Regional, um apoio financeiro destinado a apoiar os custos inerentes à realização do evento denominado “Congresso Internacional Comemorativo do 50.º aniversário do 25 de Abril”.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 87/2024, de 22 de julho de 2024, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 73, de 22 de julho de 2024, determino o seguinte:

1. Conceder um apoio financeiro à Universidade dos Açores, destinado a apoiar os custos inerentes à organização do Congresso Internacional Comemorativo do 50.º aniversário do 25 de Abril.
2. O montante do apoio financeiro previsto no número anterior é fixado no valor de 10 650,00 € (dez mil seiscentos e cinquenta euros).
3. O apoio financeiro previsto no número anterior é suportado por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2024, afetas ao Capítulo 50 – Projetos, Programa 1 – Coesão e Representação, Projeto 1.1 – Coordenação da Atividade Governativa, Ação 1.1.1(A0004) – Relações com entidades governamentais externas e com outras entidades, item financeiro D.04.0.05.O – Serviços e Fundos Autónomos.
4. O apoio financeiro referido nos números anteriores é objeto de contrato-programa, nos termos dos n.ºs 7 e 8 da Resolução do Conselho do Governo n.º 87/2024, de 22 de julho de 2024, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 73, de 22 de julho de 2024.
5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de outubro de 2024. - O Presidente do Governo, José Manuel Bolieiro.